



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.614/96

ALTERA REDAÇÃO DO  
PARÁGRAFO DO ART. 4º DA LEI  
Nº 1.429/93, DE 23 DE DEZEMBRO  
DE 1.993 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - O parágrafo do Art. 4º, da lei nº 1.429 de 23 de dezembro de 1.993, passa a ter a seguinte redação;

Parágrafo - A aplicação da Taxa de Iluminação pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) Classe Residencial - Baixa Renda - Grupo "B" (Baixa Tensão):

Até 30 KWh/mês	1,82%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 31 a 50 KWh/mês	1,93%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 51 a 70 KWh/mês	2,34%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 71 a 100KWh/mês	2,72%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 101 a 150KWh/mês	3,11%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 151 a 180 KWh/mês		da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

b) Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

Até 30 KWh/mês	3,53%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 31 a 50 KWh/mês	4,04%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 51 a 70 KWh/mês	5,54%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 71 a 100Kwh/mês	6,90%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 101 a 150KWh/mês	9,65%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 151 a 200 KWh/mês	10,73%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 201 a 300 KWh/mês	12,95%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 301 a 400 KWh/mês	13,96%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 401 a 500KWh/mês	15,09%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
Acima de 500 KWh/mês	16,97%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**c) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)**

Até 30 KWh/mês	3,37%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 31 a 50 KWh/mês	4,32%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 51 a 70 KWh/mês	7,06%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 71 a 100 KWh/mês	8,63%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 101 a 150 KWh/mês	11,64%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 151 a 200 Kwh/mês	13,72%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 201 a 300 KWh/mês	15,43%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 301 a 400 Kwh/mês	16,81%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 401 a 500 KWh/mês	17,93%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
Acima de 500 KWh/mês	21,66%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh

**d) - Classe residencial - Grupo "A" (Alta Tensão):**

Até 1.000 KWh/mês	25,00%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
De 1.001 a 5.000KWh/mês	50,00%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
Acima de R\$ 5.000KWh/mês	75,00%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh

**e) - Classe Comercial,Serviços e Industrial - Grupo "A"(Alta Tensão)**

Até 1.000 KWh/mês	75,00%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
Até 1.001 a 5.000KWh/Mês	a 100,00%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh
Acima de 5.000KWh/mês	de 200,00%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 12 de dezembro de 1.996.

**MICHEL VAZEJI HADAD**  
Prefeito Municipal